

**GUES**, matrícula n.º **0605.642-3**, **WAGNER VELHO MARTINS**, matrícula n.º **0608.823-6**, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato / Convênio e Objeto:

**Contrato: CT-00025/2021/SSP**

Processo: CBMSC 9660/2019

Referente a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos executivos de arquitetura e de engenharia do centro de pesquisa e inovação em ciências do fogo (CPICF) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), utilizando modelagem da informação da construção (BIM - BUILDING INFORMATION MODELING).

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE

Matr. 0911.710-5

**Portaria nº 116 – 04/03/2020**

**DOE 21.224 – 18/03/2020**

Cod. Mat.: 727429

**PORTARIA N.º 244 de 24/03/2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n.º 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria n.º 956/2020 de 18/11/2020, que designou o Engenheiro **JOÃO GABRIEL BITTENCOURT SANTOS**, matrícula n.º **0609.734-0**, para a partir de 17/11/2020, fiscalizar a execução das obras e serviços de instalação de sistemas de auxílios à aproximação PAPI, Farol de Aeródromo, Biruta Iluminada e Balizamento Noturno (Sistema de Sinalização Elétrica Luminosa Fixa de Pista com Luzes Elevadas) e a elaboração de projeto executivo, fornecimento dos equipamentos e execução das obras e serviços de implantação e instalação de Sistemas de Auxílios de Proteção ao Voo e a Navegação Aérea: Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações de Tráfego Aéreo - EPTA-A e Rádio Farol – NDB e do Sistema de Placas de Sinalização Vertical Luminosa ao longo da pista de pouso e decolagem, saída e pátio de manobras de aeronaves Aeroporto Regional do Planalto Serrano, situado no município de Correia Pinto – SC, Contrato n.º CT-00005/2011/SIE de 27/10/2011, Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE

Matr. 0911.710-5

**Portaria nº 116 – 04/03/2020**

**DOE 21.224 – 18/03/2020**

Cod. Mat.: 727551

**PORTARIA N.º 245 de 24/03/2021**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n.º 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **JOÃO GABRIEL BITTENCOURT SANTOS**, matrícula n.º **0609.734-0**, para a partir de 22/03/2021, a finalização da execução das obras e serviços de instalação de sistemas de auxílios à aproximação PAPI, farol de aeródromo, biruta iluminada e balizamento noturno (sistema de sinalização elétrica luminosa fixa e pista com luzes elevadas) e a elaboração de projeto executivo, fornecimento dos equipamentos e execução das obras e serviços de implantação e instalação de sistemas de auxílio de proteção ao voo e navegação aérea: estação prestadora de serviços de telecomunicação de tráfego aéreo – EPTA-A e rádio farol – NDB e do sistema de placas de sinalização vertical luminosa ao longo da pista de pouso e decolagem, saída e pátio de manobras de aeronaves, no Aeroporto Regional do Planalto Serrano, situado no município de Correia Pinto – SC, Processo SIE 2229/2017, Contrato n.º CT-00038/2021/SIE de 17/03/2021, Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias – 2 (dois) meses.

Edésio da Silva

Diretor de Administração e Finanças – SIE

Matr. 0911.710-5

**Portaria nº 116 – 04/03/2020**

**DOE 21.224 – 18/03/2020**

Cod. Mat.: 727552

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 2º** Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº **2019TR1347 (Processo: SCC 3527/2021)**. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **CORREIA PINTO. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “Cláusula TRIGÉSIMA TERCEIRA – da vigência”, do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia **30.06.2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:**

O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 16 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira pela SIE, e Edilson Germiniani dos Santos, pelo Município.

Cod. Mat.: 727299

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 2º** Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº **2020TR863 (Processo: SCC 2218/2021)**. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **GUARUJÁ DO SUL. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da “Cláusula TRIGÉSIMA TERCEIRA – da vigência”, do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia **29.06.2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 05 de março de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira pela SIE, e Cláudio Junior Weschenfelder, pelo Município.

Cod. Mat.: 727307

## Saúde

**PORTARIA nº 40 de 14/01/2021**

**O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 49615/2020 resolve designar os servidores públicos civis, estáveis e com nível médio, Irã Jamur Pedro Zanin, matrícula 0199490-5-01, com atribuição de exercício na Gerência de Contabilidade, Klauser Michels, matrícula 0373193-6-01, com atribuição de exercício na Gerência de Normatização de Gestão de Pessoas e Renata Pereira Oliveira Correa, matrícula 0360519-1-01, com atribuição de exercício na Consultoria Jurídica, todos na competência de Técnico em Atividades Administrativas, ocupantes do cargo de provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar supostas irregularidades na aquisição de ventiladores pulmonares da empresa VEIGAMED na modalidade de Dispensa de Licitação, atribuídas aos servidores, R. A., matrícula 0373752-7-01, na competência de Técnico em Enfermagem, lotado na Gerência de Planejamento da Demanda de Bens e Serviços, N. W., matrícula 0956174-9-02, na competência de Técnica em Atividades Administrativas, lotada na Diretoria de Planejamento e Gestão da Demanda de Bens e Serviços, L. O. D., matrícula 0293108-7-02, na competência de Técnica em Atividades Administrativas, lotada na Diretoria de Aquisição de Bens e Serviços, D. B., matrícula 0960509-6-01, na competência de Técnica em Atividades Administrativas, lotada na Diretoria de Vigilância Sanitária, C. R. C. J., matrícula 0656771-1-01, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, lotado na Superintendência dos Hospitais Públicos Estaduais e M. R. G. P., matrícula 0377592-5-01, na competência de Técnica em Atividades Administrativas, lotada na Diretoria de Atenção Primária à Saúde, todos em nível médio, estáveis, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde. Se houver comprovação das condutas, os servidores terão infringido, o art. 29, incisos I, III, IV, VI, e IX, e art.30, incisos VII e XVI, ambos da LC 323/06, bem como, estarão sujeitos às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38, inciso III. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10. **MARCIO MAIENBERGER COELHO** Corregedor

Cod. Mat.: 725278

**PORTARIA nº 75 de 28/01/2021**

**O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 17, §2º e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 129594/2020, resolve designar a servidora pública civil e estável, Barbara Martins Godeny, matrícula nº 0959259-8-01, na competência de Arquiteta, com atribuição de

exercício na Gerência de Acompanhamento de Obras e Manutenção, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, para, ser presidente e constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar autoria de solicitação, autorização e execução de obra “rampa”, nas mediações do Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos - HGMTR. A comissão sindicante deverá instalar-se no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 30 (tinta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 24 da LC nº 491/10.

**MARCIO MAIENBERGER COELHO**

Corregedor

Cod. Mat.: 725285

**PORTARIA nº 98 de 03/02/2021**

**O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 17, §2º e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 147445/2020, resolve designar o servidor público civil e estável, Tomedy Beltrame de Macedo, matrícula nº 0244146-2-01, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, com atribuição de exercício na Gerência de Custos e Resultados, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, para, ser presidente e constituir a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com a finalidade de apurar suposta incompatibilidade de horários no desempenho das funções do servidor C.E.M, matrícula 0699390-7-01, na competência de Técnico em Radiologia. A comissão sindicante deverá instalar-se no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 30 (tinta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 24 da LC nº 491/10.

**MARCIO MAIENBERGER COELHO**

Corregedor

Cod. Mat.: 725287

**PORTARIA N. 323 de 22/03/2021**

**O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: **PRORROGAR**, de acordo com o artigo 15, §2º, da Lei Complementar nº 491/2010, por mais 60 (sessenta) dias, os efeitos da Portaria nº 32/2021/SES, publicada no Diário Oficial do Estado n. 21.438 de 18/01/2021, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário nos autos do processo SES nº 97982/2019, a contar de 18/03/2021.

**MARCIO MAIENBERGER COELHO**

Corregedor

Cod. Mat.: 727215

**PORTARIA nº. 320 - 19/03/2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e conforme Processo SES 29573/2021, resolve **DESIGNAR TEMPORARIAMENTE, NO SUPERIOR INTERESSE PÚBLICO, PARA PRESTAR SERVIÇO** no Hospital infantil Joana de Gusmão - HIJG, durante o período de vigência delimitada pelo disposto no art.1º da Portaria SES nº. 194, de 25 de fevereiro de 2021, a servidora **LETÍCIA GOULART FERREIRA**, matrícula nº. 973.629-8-01, na competência de Fisioterapeuta, Cessando efeitos da Portaria nº. 251, publicada no DOE de 15/03/2021.

**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**

**Secretário de Estado da Saúde**

Cod. Mat.: 727282

**Portaria nº 324 de 22 de março de 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41,V da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 e o Decreto nº 1.168 de 24 de fevereiro de 2021; Considerando o aumento de internações hospitalares por complicações relacionadas a COVID 19; Considerando a necessidade de leitos hospitalares para atendimento a COVID 19, devido ao recrudescimento da pandemia no Estado, Resolve:

Art 1º Retificar a Portaria 246 de 14 de abril de 2020, inserindo o hospital e leitos abaixo relacionados no Mapa do Plano de Contingência de Santa Catarina, com leitos clínicos para atendimento COVID 19:

Município	CNES	Nome do Hospital	Leitos Clínicos COVID 19
Major Vieira	2543079	Hospital Municipal São Lucas	10

Pouso Redondo	2377225	Hospital de Pouso Redondo	10
---------------	---------	---------------------------	----

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
André Motta Ribeiro  
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 727325

#### PORTARIA nº. 316 - 18/03/2021.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo ADR24 1156/2021, resolve **REMOVER** o servidor **GILBERTO ZIEMANN**, matrícula nº. 0372715-7-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, nível GEPRO-SES-09/E, para atuar na Unidade Descentralizada de Assistência Farmacêutica - UDAF de Mafra, a contar de 17/09/2020.

**LUCIANO JORGE KONESCKI**

**Superintendente de Gestão Administrativa**

Cod. Mat.: 727414

#### PORTARIA nº. 315 - 18/03/2021.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 9541/2021, resolve **REMOVER** o servidor **JOSE GALLIANI FILHO**, matrícula nº. 0255548-4-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, lotado no Hospital Nereu Ramos - HNR, nível GEPRO-SES-12/J, para atuar no Hospital Governador Celso Ramos - HCR, a contar de 01/04/2021.

**LUCIANO JORGE KONESCKI**

**Superintendente de Gestão Administrativa**

Cod. Mat.: 727421

#### PORTARIA nº 312 de 18/03/2021.

**CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 169, inciso IV, da Lei nº 6.745/85, considerando os termos do art. 4º, inciso II, do Decreto nº 348/2019, conforme processo nº SES 39005/2021, a servidora **LUZMARI DARIF SALDANHAS**, matrícula nº **0979857-9-01**, do cargo de provimento efetivo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de **Enfermeiro**, nível 13/B, com atribuição de exercício no Hospital Hans Dieter Schmidt, em Joinville, a contar de 01/04/2021.

**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

Cod. Mat.: 727450

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000474.

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Ficam aditadas as Cláusulas Segunda e Décima Terceira do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Segunda – Dos Recursos”: Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 339.460,58 (trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pela CONCEDENTE e R\$ 139.460,58 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), como contrapartida financeira por parte do CONVENENTE, conforme Plano de Trabalho. “Cláusula Décima Terceira – Da Contrapartida”: O conveniente compromete-se a aportar na conta bancária em parcela única num valor total de R\$ 139.460,58 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), a título de contrapartida financeira, nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que o recurso trata-se de emenda parlamentar impositiva, que se obriga o repasse integral do recurso, que a entidade obteve economia no processo licitatório, que o aporte da contrapartida não é obrigatório e que a conveniente possa prestar contas do recurso recebido. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 17 de março de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES, Thiago Augusto Vieira, pela SIE e Wilson Ribeiro Cardoso Júnior, pelo Município.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR001656.

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secre-

taria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Hospital Santa Cruz de Canoinhas, com sede em Canoinhas. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR0001656 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 18 de março de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES, Thiago Augusto Vieira, pelo SIE e Reinaldo de Lima Júnior, pelo Hospital.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR001188.

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES, com interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE. **CONVENENTE:** Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer, com sede em Caibi. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima Primeira (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima Primeira – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR0001188 fica prorrogado até 30 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 18 de março de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES, Thiago Augusto Vieira, pelo SIE e Marilene Martini Borges, pela Associação.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000230.

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Gapar, com sede em Gaspar. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: “Cláusula Trigésima – Da Vigência”: O prazo do Convênio nº 2020TR000230 fica prorrogado até 31 de agosto de 2021, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 15 de março de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Kleber Edson Wan-Dall, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 727247

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO.** Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **80409/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 05.531.725/0001-20 a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento à Autorização de fornecimento nº 11445/2020–Edital 884/2019.

Cod. Mat.: 727260

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO.** Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **81397/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, **ALTERMED MATERIAL**

**MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 00.802.002/0001-02 a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento à Autorização de fornecimento nº 12137/2020–Edital 1531/2019.

Cod. Mat.: 727267

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO.** Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 154214/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 01.772.798/0002-33 a penalidade de **MULTA** no valor R\$ 3.712,84 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 184225/2020–Edital nº 1362/2020.

Cod. Mat.: 727275

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO.** Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **165827/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 00.802.002/0001-02 a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento à Autorização de fornecimento nº 188321/2020–Edital 1421/2019.

Cod. Mat.: 727281

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2021TR000071**  
**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação de Caridade São Vicente de Paulo, mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo, com sede no município de Mafra. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de Saúde do Hospital São Vicente de Paulo com finalidade de oferecer melhor assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e manter o percentual de atendimento aos usuários do SUS em 60%. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2020009770, Fonte dos Recursos: 0623, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2021NE007608, de 26/02/2021, constante no processo SCC 2798/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 18 de março de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Carlos Schmieguel, pela Associação.RP/SCC

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2021TR000062**  
**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí, mantenedora do Hospital Regional do Alto Vale, com sede no município de Rio do Sul. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde, tendo como finalidade auxiliar na ampliação do acesso e a qualidade dos serviços ofertados para o enfrentamento as ações de combate de controle do COVID-19. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2020009807, Fonte dos Recursos: 0623, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2021NE007375, de 25/02/2021, constante no processo SCC 2927/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 18 de março de 2021. **SIGNATÁRIO:** André Motta Ribeiro, pela SES e Osmar Peters, pela Associação RP/SCC

Cod. Mat.: 727739

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 2021TR000058**  
**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Hospital Nossa Senhora Paz, Sede no Município de Água Doce. **OBJETO:** Auxiliar no custeio e manutenção do Hospital, o recurso será utilizado para pagamento da folha, férias, décimo e despesas bancárias. Consequentemente a finalidade será oferecer melhor assistência aos usuários do SUS, saúde e manter o percentual de atendimento aos usuários do SUS em 98,62%. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas